

EDITAL

Pregão Eletrônico SRP- Nº 022/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides – PA conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

**Processo Administrativo Nº 066/2023-SEMSA
Pregão Eletrônico-SRP Nº 022/2023**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Av. Joaquim Pereira de Queiroz nº 01 – Bairro Centro – Benevides/PA, inscrita no CNPJ: 05.058.466/0001-61, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº. 13.707.794/0001-70, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO** torna público para ciência dos interessados por intermédio do Pregoeiro **PEDRO PINTO SOARES NETO**, designado(a) pela **PORTARIA Nº 032123/2021 – GAB/PREFEITA, de 02 de agosto de 2021,, realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **“ABERTO”**, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei n. 10.520/2002** (Lei do Pregão), e ainda, subsidiariamente pela **Lei n. 8.666/1993** e suas alterações posteriores (Lei geral de licitações e contratos administrativos); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 002/2019** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar n. 123/2006**, 147/2014 e 155/2016 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); **Decreto n. 8.538/2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, empresas de Pequeno porte, agricultores familiares, serviços rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal), **Decreto nº 157/2021** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, empresas de Pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal), o **Decreto nº 10.024/2019**, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 11 de outubro de 2010, **os Decretos nº 7.892/2013 e 8.538/2015**, as alterações do **Decreto nº 9.488/2018** bem como a medida provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Data da sessão 10/08/2023

Horário: 10 h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Benevides-PA, credenciado na função de pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, e retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sites de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br,

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Benevides – PA

2. DA RETIRADA DO EDITAL

O edital poderá ser retirado de forma gratuita no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do Município de Benevides <https://www.benevides.pa.gov.br/>, Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico, conforme indicado no preâmbulo.
- 3.3 Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço indicado no Edital.
- 3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela (o) Pregoeira (o) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 3.8 A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo da pregoeira, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para o

item.

3.9 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, são considerados:

4.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais), conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

4.2.3. **Pequeno empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC nº 123, art. 68 e art. 18-A, § 1º alt. LC nº 155/2016).

4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na unidade gestora, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

4.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 4.1 do edital.

5. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

5.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

5.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.3 Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja **servidor público**, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

- 5.4. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;
- 5.5. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal;
- 5.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação
- 5.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

- 6.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.
- 6.1.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 42 da LC nº 123/2006.
- 6.1.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.4. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.
- 6.1.5. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.1.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- 6.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 6.1.3 e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 6.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15 e artigo 45 da LC 123/2006, conforme a seguir:
 - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

- 8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.6.1 Valor unitário;
 - 8.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 8.6.3 Marca;
 - 8.6.4 Fabricante;
 - 8.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10 Não será admitida proposta de preço enviado via e-mail, salvo autorização expressa pela (o) pregoeira (o).

9. DAS PROPOSTAS E LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto (quando for o caso).
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e regis-

trado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo 8.538 de 6 de outubro de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.25 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

9.26 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.26.1 produzidos no País;

9.26.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.26.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.27. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.28. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2. Certidão Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Certidão Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4. Certidão Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consultas mencionadas nos itens **10.1.2**, **10.1.3** e **10.1.4**, deverá ser realizada em **nome da empresa** licitante e também no nome de seus **sócios majoritários**, por for-

ça do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Relativamente à Habilitação Jurídica da licitante:

10.2.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópia do RG e CPF do proprietário;**

10.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópias do (s) RG e CPF dos seus administradores;**

10.3. Relativamente à Qualificação Econômico-financeira da licitante:

10.3.1 **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador habilitado, **acompanhado da certidão de regularidade do contador**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

10.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

10.3.5. As empresas que apresentarem resultados menor do que 1,0 (um), inteiro em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, ou superior, por meio

de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisórios e/ou que apresentem garantia no valor de até 5% (cinco por cento) do total do contrato, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93.

10.4. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante:

10.4.1 Certidão prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

10.4.2 Certidão prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.4.3 Certidão prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.4 Certidão Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e à Certidão de Negativa de Infrações Trabalhista, mediante apresentação obrigatória da **Certidão Negativa de Infração Trabalhista (CENIT)**, cumpre esclarecer que a Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da autenticidade das certidões via internet. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente;

10.4.5. Certidão prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, acompanhado **comprovante de inscrição estadual - FIC**.

10.4.6. Certidão prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração

10.5. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE.

10.5.1 **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

10.5.1.1 Se o atestado for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá constar o **reconhecimento de firma** passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

10.5.2. A (o) pregoeira (o) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.5.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas, dentro do prazo estipulado em edital.

10.5.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras públicas, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela (o) pregoeira (o).

10.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF, número do Pregão Eletrônico e ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Benevides, situada na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides – Pará – CEP: 68.795000.

10.5.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos, conforme dispõe o art. 32, §4º da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 3.555/2000.

10.5.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

10.5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, *prorrogável por igual período, a critério da Administração*, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e nos art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

10.5.10. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5.12. Se a documentação de habilitação **não** estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada;

10.5.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

10.5.14. Serão sanados pela (o) pregoeira (o), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos produtos.

ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;

11.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário;

11.5. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

11.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

12.4.2 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicita-

ção escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro (a).

12.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7 O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12.10 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no **prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema.**

12.10.1 A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

12.10.1.1 Razão Social da empresa;

12.10.1.2 CNPJ (número);

12.10.1.3 Número do telefone;

12.10.1.4 Endereço comercial;

12.10.1.5 Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

12.10.1.6 Descrição do produto;

12.10.1.7 Preço unitário e total;

12.10.1.8 Quantidade e especificação da embalagem

12.10.1.9 Prazo de validade da proposta;

12.10.2 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, (Modelo anexo III).

12.10.3 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

12.10.4 Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 14.1. A despesa com a aquisição de bens dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

16.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar à Pregoeira (o) a proposta consolidada, no prazo à critério da (o) Pregoeira (o), via sistema, ou, na impossibilidade deste, conforme expressa manifestação do Pregoeiro(a) (a). Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem forneça os produtos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2. A Administração convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora ou encaminhado por meio eletrônico devendo ser assinada e devolvida pelos mesmos meios de recebimento.

17.3 Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular, conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a).

17.5. O prazo previsto no item 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

17.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 17.2 e 17.5, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

17.9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.10. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.11. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art. 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses.

17.12. A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).

18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.

18. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

19. DO PREÇO

19.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

19.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

19.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

19.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os itens e quantidades a serem registrados constam do anexo I (Termo de Referência), e os quantitativos decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder,

na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

21.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Benevides/PA e/ou Secretaria Municipal de Administração, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

21.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

21.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

21.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

21.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

21.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

22.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

22.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

22.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

22.5. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para fornecimento dos produtos no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

22.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO V, parte integrante deste Edital.

24. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

25. DA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. Homologada a licitação, serão formalizados os contratos com o licitante primeiro classificado para o item.

25.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato, informando local e hora.

25.3. O prazo previsto no item 25.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

25.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo V terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pelo órgão requerente.

25.4.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

25.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP), deverá apresentar a comprovação de regularização referente documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

25.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

25.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

26.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, através de servidor previamente designado,

cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO VI, parte integrante deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

27.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VI, parte integrante deste Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

28.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo V, parte integrante deste Edital.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

29.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

29.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

29.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

29.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

29.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

29.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

29.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

29.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

30.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

30.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

30.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal de Benevides/PA.

31. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, poderá:

31.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

31.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, inexecução ou desistência da contrata;

31.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides/PA, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

32. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

32.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

32.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

33.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

33.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

33.5. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

33.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

33.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

33.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município Benevides/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

34. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

34.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

34.2. – O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

34.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de produtos e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

34.4 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

35. DOS ANEXOS:

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Benevides/PA, 31 de julho de 2023.

PEDRO PINTO SOARES NETO

Pregoeiro

ANEXO A

| Item | Objeto | Classificação | Especificação | Qnt. |
|------|---------------------------|---------------|---|------|
| 1 | Adipômetro | Médico | Aparelho utilizado para medição de dobras cutâneas, e mensuração de tecido adiposo, resolução: em milímetros, graduação: 1mm, amplitude de leitura: 0 a 80mm, pressão da mola: +/- 10g/mm ² , material da mola: aço inoxidável, tolerância: +/- 5mm em 80mm, dimensões: 17x9,5cm. | 5 |
| 2 | Agitador De Kline | Médico | Plataforma de 28x28 cm com presilha do tipo espiral para prender frascos de Bexter, Erlenmeyer e com capacidade para 12 placas de Kline de 7,5x5,7 cm; Alimentação: 110 ou 220 V (60 Hz); Potência Watts (W): 45 W; Faixa de velocidade: rotação variável de 70 a 250 RPM; Sistema de desligamento com relógio; Diâmetro da órbita do agitador: 20 mm. | 1 |
| 3 | Aparelho De Raios-X Móvel | Hospitalar | Equipamento microprocessado com emissão de radiações ionizantes do tipo Raio X, Alarmes sonoros e/ou visuais para falha no sistema: sobrecorrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede, Dispositivo que, na ocorrência de alarme, proíbe a emissão de Raios X, –Dispositivo para informação e visualização de todos os parâmetros selecionados na unidade de comando: Interface eletrônica com o operador; Deve permitir o ajuste de kV, mA e de tempo de exposição; ou permitir o ajuste de kV e mAs, para melhor controle da dose aplicada ao paciente, visualização em display dos parâmetros supracitados, monitoria do nível de tensão da rede elétrica se o projeto do equipamento não fizer uso de baterias ou de carga capacitiva, disparo por meio de disparador manual, permitindo ao operador distanciar-se de pelo menos 3 (três) metros no ato do disparo, programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. Tubo de raios X: Anodo giratório; no mínimo dois focos, potência compatível com o gerador, capacidade de térmica de no mínimo 100 KHU. Colimador: Colimador com lâminas de chumbo ajustáveis pelo operador para o eixo x e y, e circuito temporizado para a lâmpada, permitindo perfeita coincidência entre campo luminoso e campo irradiado, filtro total permanente de feixe útil de radiação equivalente a 1.5 mm Al, no mínimo. Tensão/alimentação: 127/220 V ou sistema bivolt de alimentação, frequência de alimentação: 60 HZ, tipo de cabo de rede: deve ser a norma da ABNT NBR 14136:2002, Gerador: Sistema com potência de saída e valores de kv e mA compatíveis com o tubo de raios x; Ajuste de até 300 mAs, no mínimo; Ajuste de kV até 125 kV, no mínimo; Mínimo de 300 mA. Descarga por banco capacitivo de modo a utilizar rede elétrica existente. Compensação automática das flutuações da rede elétrica. 01 cabo de alimentação com comprimento mínimo de 3 m (fase, | 1 |

| | | | | |
|---|--|--------|---|----|
| | | | neutro e terra); Potência mínima de 25KW. Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anticorrosiva; Peso total máximo de 280 kg. | |
| 4 | Armário Vitrine | Médico | Armário montável, com 1 porta e com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço com pintura epóxi, porta e laterais de vidro cristal de 3 mm, contendo 3 prateleiras de vidro. Dimensões aproximadas: comprimento: 0,50 m, profundidade: 0,40 m e altura: 1,50 m. | 40 |
| 5 | Armário Vitrine | Médico | Armário montável, com 2 portas e com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço com pintura epóxi, porta e laterais de vidro cristal de 3 mm, contendo 4 prateleiras de vidro. Dimensões aproximadas: comprimento: 0,66 m, profundidade: 0,40 m e altura: 1,65 m. | 40 |
| 6 | Aspirador De Secreções Elétrico Móvel | Médico | Aspirador cirúrgico. Descritivo: aplicação em hospitais clínica e consultórios médicos; aspiração contínua e intermitente de sangue, secreções, etc; motor totalmente isenta de óleo (minimizando manutenção preventiva). Acionamento via chave de comando no painel, ou via pedal de comando. Motor com baixo nível de ruído. Com filtro para conter e isolar soluções aquosas, aerossóis e vapores infectados, protegendo usuários e o próprio equipamento dos males oriundos da dispersão destas soluções. Montado sobre carro apoiado sobre quatro rodízios com freios. Estrutura totalmente em plástico que facilita na assepsia. Acessórios que acompanham: pedal de acionamento, 1,5 metros de mangueira resistente. Características básicas: frascos coletores: 4 a 6 litros, termoplástico/vidro, fluxo de aspiração; de 31 a 49 lpm vácuo: 76 cm hg; vasão livre de ar: 30 l/min; acionamento: painel ou pedal; motor: 1/40 hp; cabo de alimentação: 110/127 ou 220v 60hz; voltagem 200v. Garantia mínima de 12 meses | 2 |
| 7 | Autoclave Horizontal De Mesa (Até 75 Litros) | Médico | <p>DESCRIÇÃO: CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Câmara de esterilização em aço inoxidável; - Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos - Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial - Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado - Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização - Não necessita de tubulação para drenagem de água - Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos - Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor - Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem | 30 |

| | | | | |
|----|------------------------------------|--------|--|----|
| | | | falhas de operação e/ou funcionamento - Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água - Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção - Mais de 16 dispositivos de segurança. | |
| 8 | Autoclave Analógica: | Médico | AUTOCLAVE ANALÓGICA: 42 Litros; Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel analógico em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro e indicadores luminosos; Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; Não necessita de tubulação para drenagem de água; Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos; Eficiente secagem do material e com opção de ciclos extras; Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor; Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. | 10 |
| 9 | Balança Antropométrica Adulto | Médico | Balança antropométrica, tipo digital, garantia e certificado de verificação e aprovação INMETRO; capacidade mínima de 150 kg ou mais, com precisão mínima de 100 g; características adicionais: visor cristal líquido, régua antropométrica até 2 metros, tensão 220 v. Garantia mínima de 12 meses. | 40 |
| 10 | Balança Antropométrica Infantil | Médico | Balança pediátrica digital. Especificações: capacidade: 25 kg - divisões 2g até 10kg / 5g de 10kg até 25kg display operador lcd (cristal líquido), evitando consumo energético excessivo. Capa almofadada antigermes, totalmente higienizável e atóxica, com desenho de temas infantis. Concha anatômica em polipropileno injetado na cor extrabranco. Antigermes, totalmente higienizável e atóxica. (atende a norma eb-2062 de 1987 da associação brasileira dos fabricantes de brinquedos e norma europeia en71-3 de 1988 sobre migração de elementos químicos em brinquedos, o que garante a segurança dos bebês). Gabinete em plástico abs injetado na cor extrabranco. Garantia mínima de 12 meses. | 40 |
| 11 | Balança Antropométrica Para Obesos | Médico | Balança antropométrica mecânica, capacidade de pesagem 200 kg, plataforma em chapa de aço carbono, painel em policarbonato de alta resistência, com régua antropométrica embutida, piso antiderrapante, pés antiderrapantes em borracha sintética, sistema de pesagem eletromecânico, plataforma de pesagem 28,5x37 cm, altura do piso até o topo do sistema de régua: 135 cm, garantia de fábrica. | 20 |

| | | | | |
|----|-----------------------------|------------|--|-----|
| 12 | Balança Digital Portátil | Médico | Indicada para aferição do peso corporal, capacidade mínima de 150 kg, plataforma em vidro temperado 6mm, Sistema de pesagem através de 4 sensores, Desligamento automático, Indicador de bateria fraca e sobrecarga, Resistente, Visor em LCD; Altura do produto (cm) 4,00, Largura do produto (cm) 28,00, Profundidade do produto (cm) 28,00, Peso líquido (Kg) 1,300, Altura da embalagem (cm) 5,00, Largura da embalagem (cm) 30,00, Profundidade da embalagem (cm) 30,00, Peso bruto com embalagem (Kg) 1,400, Garantia 12 meses | 180 |
| 13 | Balde A Pedal | Médico | Balde a pedal, em aço inox, capacidade de 50 litros, com pedal para abertura da tampa, dimensões aproximadas: 63x40x40, peso aproximado: 4,7 quilos, garantia de 3 meses | 100 |
| 14 | Banho Maria Digital: | Médico | Opera na faixa de temperatura ambiente até 70°C*, com resolução de 0,1°C. o Possui indicador digital para a temperatura do banho com resolução de 0,1°C, dispensando o uso de termômetros de vidro. o Possui cuba em aço inoxidável sem emendas ou soldas, 01 dimensões internas aproximadas: 300x240x150mm e volume aproximado de 9 litros, com capacidade para até 105 tubos de 12mm. Utiliza controle eletrônico de temperatura e resistência tubular blindada, reduzindo consideravelmente o tempo de aquecimento e garantindo uma melhor estabilização do banho na temperatura desejada. Com Possibilidade de Ajuste e Calibração pelo próprio usuário. Função de Ajuste de linearidade do sensor de temperatura na faixa de 37 a 70°C. Alimentação 127V ou 220V (Bivolt - selecionável no próprio equipamento), 60 Hz. Peso aproximado (sem embalagem): 5,1 Kg (BM02) e 6,2 Kg (BM02C). Dimensões aproximadas (sem embalagem): (LxAxP) 280x250x420 mm. | 1 |
| 15 | Berço Hospitalar Com Grades | Hospitalar | Estrutura fabricada em tubos de aço: sendo leito em chapa de aço e grades laterais em tubos de aço, Grades laterais deslizantes, •Encaixe lateral para suporte de soro, 04 rodízios giratórios 75mm, sendo dois com trava e dois sem trava, Colchão de espuma revestido de courvin com 5cm de altura, Acabamento através de pintura eletrostática pó Alt: 85cm x Largura: 60cm x Comprimento 1,20m | 20 |
| 16 | Biombo | Médico | Biombo hospitalar, aço inoxidável, esmaltado, duplo dobrável, 1,80 cm de comprimento aberto; pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; pés com ponteiros de borracha e rodízios nas laterais; tecido reforçado. | 40 |
| 17 | Biombo Plumbífero | Hospitalar | Biombo para proteção radiológica, fabricado com lâmina de chumbo, estrutura em aço e alumínio, proteção plumbífera de 0,5, 1,0, 1,5 ou 2,0 mm Pb, com visor com proteção plumbífera de 10 cm x 15 cm, dimensões disponíveis-1,80m x 0,80 m-2,10 x 0,80 m-2,10 x 1,00 m, com rodízios, fabricado segundo as normas da portaria 453 (Diretrizes de Proteção Radiológica e radiodiagnóstico médico odontológico) | 4 |
| 18 | Ventilador BI- | Hospitalar | VENTILADOR BINIVEL TIPO BIPAP: suporte ventilatório, para tratamento de insuficiência respiratória, Síndrome da Apneia Obs- | 5 |

| | | | | |
|----|------------------|--------|---|---|
| | PAP | | <p>trutiva do Sono (SAOS), Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e outras doenças neuromusculares restritivas em pacientes adultos e pediátricos com mais de 10Kg. Com capacidade para ajustar parâmetros de acordo com a patologia, para que o ventilador se adapte às condições do paciente. Clinicamente testado, com tecnologia aprimorada de compensação de fuga para acomodar as mudanças na respiração e ao mesmo tempo melhorar o conforto do paciente o fluxo de cuidado com o paciente: começando com a titulação, passando pela transição, pela terapia e seguindo com o acompanhamento contínuo. Compatibilidade com módulo de oximetria que permita um ajuste fino de parâmetros ao configurar a ventilação Transição. Ventilação híbrida; Tela intuitiva, de baixo nível de ruído. Umidificação aquecida com redução da condensação do ar. O gerenciamento de dados que permita o acompanhamento do paciente em casa e ajude a identificar quando qualquer ajuste se faz necessário para manter o tratamento eficaz: Conectividade com o módulo de oximetria para monitorar a SpO2 e frequência cardíaca na tela do equipamento, e relacione eventos de saturação com outros dados da ventilação quando necessário. Regulado pela ANVISA</p> | |
| 19 | Bisturi Elétrico | Médico | <p>Aparelho destinado para eletrocoagulação de feridas, com potência máxima até 150 W, com modos de operação cut puro, blend, coag puro e bipolar, memória para operações com pedal de acionamento a prova d'água, duas opções de caneta para eletrodo, com comando manual ou por pedal, com sinalização áudio visual de ativação com duplo tom para cut e coag, controle do volume do sinal de ativação; bivolt automático 115/230VAC – 50Hz a 60Hz; frequência aproximada de trabalho: 490kHz, dimensões aproximadas: Alt.: 133mm, Larg.: 243mm, Prof.: 325mm, Peso aproximado: 5,24kg, Grau de proteção contra choque elétrico; Grau de proteção contra líquidos,</p> | 5 |
| 20 | Bomba De Infusão | Médico | <p>Bomba de infusão volumétrica linear. Descrição: utiliza equipamento comum padrão de micro e macro gotas, tubo de pvc de 3,6-4mm. Vazão de 0,1 a 3,0 ml/h. Bolus ajustável até 600 ml/h. Equipamento universal; possuir funções de zerar volume, titulação durante infusão, balanço hídrico e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume limite e volume infundido. Possuir detector de ar ultrassônico e sensor de pressão regulável 0-120 kpa. Sistema de propulsão peristáltico linear, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999ml. Desvio da vazão com equipamento padrão +/- 5% da vazão programada (típico). Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: ar-na-linha, frasco vazio, oclusão, vazão livre, erro no cálculo da vazão, erro no cálculo do tempo. Alimentação 220 volts, 50/60 hz. Possuir bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida, leve e fácil de recarregar. Garantia mínima de 12 meses.</p> | 5 |

| | | | | |
|----|-----------------------------|--------|--|----|
| 21 | Braçadeira para Injeção | Médico | Utilizada como suporte para o braço, facilitando a realização de exames clínicos, com Armação tubular de 7/8", pintura eletrostática; Regulagem de altura; Base com tripé e ponteiros plásticas; concha em aço, revestida com courino. Altura do produto (cm) 60,00, Largura do produto (cm) 20,00, Profundidade do produto (cm) 20,00 Peso líquido (Kg) 0,980, Altura da embalagem (cm) 60,00, Largura da embalagem (cm) 20,00, Profundidade da embalagem (cm) 20,00, Peso bruto com embalagem (Kg) 0,980, Higiene e Conservação, limpar com pano umedecido em água e sabão neutro, ou álcool 70. Garantia 3 meses. | 40 |
| 22 | Cadeira De Banho/ Higiénica | Médico | Cadeira de banho confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro; Assento sanitário removível em plástico, apoio para os braços fixos apoio para os pés fixos, freios bilaterais rodas traseiras aro 06, giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon. Largura do Assento: 40 cm, Profundidade do Assento: 40 cm, Altura Encosto: 38 cm, Altura do Assento ao Chão: 50 cm, Comprimento Total da Cadeira: 54 cm, Largura Total Aberta: 44 cm, Altura do Chão à Manopla: 93 cm, Peso da Cadeira: 8 kg, Capacidade Máxima de Peso: 100 kg, Altura do Chão ao AP de Braço: 64 cm, Altura do Assento ao AP de Braço: 14 cm | 20 |
| 23 | Cadeira De Rodas Adulto | Médico | Cadeira de rodas. Descrição: cadeira de rodas, tipo funcionamento manual, tipo construtivo estrutura rígida, material estrutura alumínio aeronáutico, acabamento estrutura pintura epóxi, apoio braço fixos, acabamento do encosto e assento em nylon, apoio pernas elevação de pernas, apoio panturrilha, pneus dianteiros giratórios maciços 6", pneu traseiro inflável, 24, tipo freio bilateral, apoio pés removível, capacidade máxima 100 kg, características adicionais aro de propulsão bilateral, acessórios suporte se soro. Garantia mínima de 12 meses. | 30 |
| 24 | Cadeira De Rodas Para Obeso | Médico | Usada para acomodação e transporte de paciente com deficiência ou impossibilidade motora, com capacidade máxima de peso: 150 kg, fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo com almofada de 4cm e encosto duplo almofadado; Protetor de roupa com abas; Freios bilaterais com regulagem, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação; Apoio para os braços e para os pés, Apoio de panturrilha com faixa de nylon com 5cm de largura; Rodas dianteiras aro 6" raiada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante; Rodas traseiras aro 24", Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; Garfo em alumínio; Pintura epóxi texturizada (eletrostática, Dimensões: Largura do Assento: 52cm, profundidade do Assento: 44cm, Altura Encosto: 42cm, Altura do Assento ao Chão: 51cm, Comprimento Total da Cadeira: 107cm, Largura Total Aberta: 72cm, Largura Total Fechada: 33cm, Altura do Chão à Manopla: 92cm, Altura do Chão ao AP de Braço: 75cm, | 10 |

| | | | | |
|----|--------------------------------------|------------|---|----|
| | | | Altura do Assento ao AP de Braço: 22cm, Peso da Cadeira: 15kg | |
| 25 | Cadeira De Rodas Pediátrica | Médico | Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon almofadado, facilitando a mobilidade e oferecendo mais conforto ao usuário, com apoio para os braços e pés fixos, com aro impulsor nas rodas e freios bilaterais, Largura do Assento: 36 cm, Profundidade do Assento: 40 cm, Altura Encosto: 36 cm, Altura do Assento ao Chão: 47 cm, Comprimento Total da Cadeira: 69 cm, Largura Total Aberta: 61 cm, Altura do Chão à Manopla: 94 cm, Peso da Cadeira: 12 kg, Capacidade Máxima de Peso: 70 kg, Altura do Chão ao Apoio de Braço: 64 cm, Altura do Assento ao Apoio de Braço: 16 cm. | 20 |
| 26 | Cadeira Para Coleta De Sangue | Médico | Cadeira construída em tubos 7/8" pintados, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó, assento, Encosto e braço frontal estofados em espumas, densidade da espuma do assento D23, revestidos em corino, com apoio para braços, pés com ponteiros plásticos; Garantia do Fabricante 12 Meses, | 5 |
| 27 | Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica | Hospitalar | Cama hospitalar tipo fowler elétrica. Descrição: base: tubos de aço com Acabamento em epóxi-pó (antimicrobiano); revestida com tampa de proteção resistentes a impactos; leito: estrutura tubular com tampas em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em pvc, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira.; estrado: chapa de Aço com acabamento em epóxi-pó (antimicrobiano); rodas: rodízios de noMínimo 4 polegadas, com pelo menos dois freios de ação diagonal; giratórias revestida com borracha; grades: grades laterais quádruplas, articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, posicionadas em estrutura de aço com tratamento antioxidante e acabamento em exclusiva pintura epóxi pó, dotada de cilindro pneumático com acionamento fácil e rápido, executada por leve toque e pressão; motores: motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, Acionados através de controle remoto a fio. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível; movimentos: articulações através motor elétrico bivolt, com controle para realizar os movimentos; cabeceira, fawler, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, vascular e elevação de altura e cpr; capacidade: carga de carga 180 kg; acessórios obrigatórios: bateria recarregável; suporte para soro; colchão de densidade no mínimo 28; alimen- | 10 |

| | | | | |
|----|--------------------------------------|--------|---|----|
| | | | tação 220 v; garantia mínima de 12 meses. | |
| 28 | Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica | Médico | Cama fawler/semi -fawler, flexão de pernas, dorso e vascular, acompanha colchão hospitalar com capa impermeável, estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'u'50x25x2,5 mm, estrada de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8", pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca, rodízios de 3" com freios de ação, dupla na diagonal, cabeceira com estrutura em tubo de aço carbono, removível através de encaixe fácil. Dimensões do leito: 90x190 cm, altura do chão até o leito: 55 cm, largura das grades laterais: 120 cm, altura das grades laterais: 39,5 cm, capacidade máxima: 130 kg. | 20 |
| 29 | Capacete Hood Pequeno | Médico | Capacete de acrílico (hood) para oxigênio, tamanho pequeno, confeccionados em acrílico transparente, possuir abertura superior estilo tampa para o monitoramento dos pacientes que estão sobre tratamento de alta concentração de O2 ou umidificação. Para pacientes com até 1kg é indicado o capacete pequeno (15 x 17 de 1,77lts). Garantia mínima de 12 meses. | 5 |
| 30 | Capacete Hood Médio | Médico | Capacete de acrílico (hood) para oxigênio, tamanho médio. Confeccionados em acrílico transparente, possuir abertura superior estilo tampa para o monitoramento dos pacientes que estão sobre tratamento de alta concentração de o2 ou umidificação. Pacientes com até 3,5kg é indicado à utilização do capacete de oxigênio médio (20 x 21 de 3,18lts). Garantia mínima de 12 meses. | 5 |
| 31 | Capacete Hood Grande | Médico | Capacete de acrílico (hood) para oxigênio, tamanho grande. Confeccionados em acrílico transparente, possuir abertura superior estilo tampa para o monitoramento dos pacientes que estão sobre tratamento de alta concentração de O2 ou umidificação. Pacientes com peso superior a 3,5kg o fabricante recomenda a utilização do capacete de O2 grande (25 x 18 de 6,59lts). Garantia mínima de 12 meses. | 5 |
| 32 | Cardioversor | Médico | Cardioversor/Desfibrilador - externo automático (DEA); desfibrilador bifásico com monitor de ECG; tempo máximo de carga na rede e bateria: menor que 6S; escalas para desfibrilação infantil/interna: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40, 50 Joules; escala para desfibrilação adulto/externa: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules; forma de onda: bifásica exponencial truncada (conforme normas internacionais); ECG: sensibilidade 5, 10, 20, 30 e 40 mm/mV; cabo de ECG: 3 ou 5 vias; faixa de medição: 15 a 300 BPM; precisão ±1 BPM de 15 a 300; proteção descarga de desfibrilador: menor que 5S conforme IEC601-2-27; alarme ajustável entre 15 e 300 BPM; derivações: DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, C; filtro: 60Hz contra interferências de rede; alarme: ajustável entre 15 e 250 BPM; filtro para correção digital da linha base digital; condições de operação: temperatura | 3 |

| | | | | |
|----|---------------------|--------|--|----|
| | | | operacional: 0-50°C; armazenamento: 0-70°C; umidade: - operacional: 10-95%RH; sem condensação - armazenamento 10-100%RH; sem condensação; compatibilidade eletromagnética: ir-radiada e conduzida, CISPR11; período de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; manual de utilização em português. | |
| 33 | Carro De Curativos | Médico | Estrutura em tubos redondos, pintura epoxi, 4 rodízios de 03 polegadas, tampo e prateleira em chapa 75 x 45 cm, itens inclusos: 01 balde em alumínio polido e 01 bacia litros inoxidável, Altura do produto (cm) 80,00, Largura do produto (cm) 45,00, Profundidade do produto (cm) 75,00, Peso líquido (Kg) 12,000, Garantia de 12 meses. | 30 |
| 34 | Carro De Emergência | Médico | Carrinho de emergência: carro de emergência com 4 gavetas com mesa superior em aço inox, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica. Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 2 com freios, com 4 gavetas sendo a 1ª com 20 divisórias e as outras três, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos. | 3 |
| 35 | Carro Maca Avançado | Médico | Carro maca. Descritivo: estrutura da maca feita de tubos quadrados de aço carbono 1.020, 30mm x 30mm x 1,5mm de espessura de parede; leito da maca confeccionado por estofado azul em espuma densidade 33, espessura 50mm, com revestimento em courvim de alta qualidade; leito da maca montado sobre um quadro produzido em aço carbono 1020, 30mm x 30mm x 1,5mm de espessura de parede; possui uma cabeceira com sistema de cremalheiras que lhe oferece a possibilidade de regulá-la em 3 opções diferentes; possui rodízios: giratórios "5" com banda de rodagem dupla com faixa em pu de alta resistência e durabilidade, dotados de rolamento blindados que proporcionam suavidade e leveza na locomoção da maca, baixo índice de ruídos e menor esforço do operador; sistema de travamento dos rodízios em diagonal; equipada com 1 par de grades laterais: sistema basculante confeccionadas em aço inoxidável aisi 304, 3/4" x 1,2mm de espessura de parede; possui 1 suporte de soro confeccionado em aço inoxidável aisi 304, equipado com 2 ganchos de aço inoxidável aisi 304 5/8" x 1,2 de espessura de parede, com altura de 1,20m, acoplável em duas extremidades do leito (as partes em aço inoxidável recebem acabamento polido); dimensões totais: largura 640mm x comprimento: 2.020 mm x altura: 900mm; suporte para cilindro de oxigênio. | 5 |
| 36 | Carro Maca Simples | Médico | Maca fixa, material de tubos de aço no mínimo de 1,80 mm, acabamento em tinta epóxi; pés com ponteira de borracha, leito com espuma de no mínimo 5 cm de espessura, acabamento em courvin; | 40 |

| | | | | |
|----|---|------------|---|----|
| | | | retrátil na altura do dorso; garantia mínima de 12 meses. | |
| 37 | Carro Para Transporte De Materiais (Diversos) | Médico | Carro para transporte de materiais, em aço inoxidável com duas prateleiras, com para-choque de borracha, pés com 4 rodízios de 5", sendo 2 giratórios e 2 rodízios fixos, dimensões aproximadas: 0,90 m de comprimento, 0,50 m de largura, 0,82 m de altura, cubagem 0,369 m ³ , peso aproximado 30 kg. | 20 |
| 38 | Central De Nebulização | Médico | Aparelho de nebulização, com 4 saídas, tensão 127/220 v-bivolt, automático, frequência de 60 hz, fusível 5a - ação rápida - 2 cm, proteção térmica 150°C, compressor pistão oscilante (isento de óleo), potência nominal total 150w ou 1/5cv, pressão máxima a 30 psi, corrente elétrica nominal total 127v: 63 a/200v: 61,4a, dimensões aproximadas: c: 330xl:240x:a: 260 mm, peso líquido aproximado: 4 quilos, estabilidade mecânica fixa com pés de borracha através da base com 5 rodízios, tempo de nebulização em torno de 15 min. (para 5 ml), podendo variar dependendo do medicamento a ser utilizado, tipo de proteção contra choque elétrico, equipamento classe i. | 5 |
| 39 | Centrífuga Clínica Digital: | Médico | Centrífuga clínica digital: 32 tubos; Rotor angular de 45°; Controle de velocidade ajustável de 500 à 3.500 RPM; Timer Digital Ajustável de 01 a 95 min; Tacômetro analógico; motor de indução de longa durabilidade; Sistema de Segurança - Inibe o funcionamento quando a tampa do rotor é aberta; Fabricação Chapa de aço; Pintura em epóxi Voltagem 110 ou 220v (50/60Hz); Dimensões: Altura 270 x Largura 270 x Comprimento 320 mm. | 1 |
| 40 | Coagulômetro 2 Canais Semi Automático: | Médico | Coagulômetro 2 Canais Semi Automático: 02 Canal de leitura; 12 Posições de Incubação da Amostra; 03 Posições de Incubação do Reagente; Itens de Teste: Tempo de Protrombina, Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado, Tempo de Trombina, Fibrinogênio, Antitrombina III, Proteína S, Proteína C, LA, Heparina, RepT e VT; Volume da amostra: ≤40µL; Volume do reagente: ≤40µL; Capacidade de armazenamento: Pode armazenar mais de 10000 resultados de amostras; Interface: Porta Serial RS-232 e pode ser conectado a impressora externa ou ao computador; Impressão: Impressora interna térmica; Metodologia: Análise nefelométrica; Alimentação: 100 a 240V. | 1 |
| 41 | Comadre | Médico | Fabricada em aço inoxidável, possui alta resistência à corrosão, a ação mecânica térmica e química, tolerando esterilização em altas e baixas temperaturas, garantia de 1 ano. | 20 |
| 42 | Ventilador CPAP | Hospitalar | Sistema CPAP, gerador fluxomisturador de ar e oxigênio, administração pressão positiva, continua vias, concentração 21 a 100 %, ajuste fluxo 15 l/min h2o, válvulas redutoras de pressão, display, cj de prongas, cânulas conectadores, linhas. | 3 |

| | | | | |
|----|---|--------|--|----|
| 43 | DEA - Desfibrilador Externo Automático | Médico | Desfibrilador externo automático: idioma: português, tempo de carga: menor que 05 segundos para 200 joules, possui botão liga/desliga, botão de choque luminoso, com alarme para disparo, proteção contra penetração nociva de água, com plugue de rede, tempo máximo de exposição: aproximadamente 6 horas (duração da bateria), energizado internamente quando em operação e classe ii quando a bateria está sob carga, modo de operação não contínuo, ciclo de operação: máx, carga do capacitor: 06 seg off intervalo mínimo entre os disparos de 30 seg, temperatura de operação: 10°C a 40°C, umidade de operação: 30% a 75%, pressão atmosférica de operação: 700hpa (525 mmhg/795mmhg), temperatura de armazenamento: 0 a 50°C, umidade de armazenamento: 10 a 95% sem condensação, garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. | 3 |
| 44 | Desfibrilador Convencional | Médico | Com indicação luminosa da onda "r", possuir teclado membrana para seleção das cargas e funções com indicações luminosas, deve possuir pás adultas e possuir entrada para as pás infantis, modelo monofásico, carga anulada automaticamente após 45 seg, bateria interna recarregável, bivolt automático, entrada de 12 v para ambulância, escalas: 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 para desfibrilação interna e externa infantil e interna adulto; 10,20,40,80,160,240,300 e 360 para desfibrilação externa adulto, garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. | 3 |
| 45 | Destilador de Água | Médico | Ideal para laboratório, fabricado em aço inox, polido inclusive na tampa, deve desligar automaticamente em caso de falta de água através do pressostato, deve aquecer através de resistência tubular blindada em aço inox, deve possuir termostato de controle para maior segurança e evitar o superaquecimento, com caixa de controle com chave/liga e lâmpada piloto, deve acompanhar suporte de fixação na parede, mangueias e manual de instruções | 2 |
| 46 | Detector Fetal | Médico | Detector fetal portátil, digital. Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais; modelo portátil para uso profissional; frequência de saúde 2,25mhz; faixa de medida do bcf de 50 a 240 batidas por minuto; botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume; ausculta de batimentos cardíacos fetal a partir da 10ª semana; alta sensibilidade para ausculta coletiva; alimentação 02 baterias de 9v; potência máxima de consumo (mw) 315; saída para fone de ouvido biauricular para ausculta individual; ciclagem de 6.000 a 60.000; led indicador de bateria fraca localizada no painel frontal; alojamento para transdutor e baterias na parte inferior do estojo; acompanha estojo de couro sintético. Garantia mínima de 12 meses. | 35 |
| 47 | Eletrocardiógrafo | Médico | Eletrocardiógrafo ECG com 12 Canais, com interpretação do ECG e medidas complexas, impressão em papel termossensível, impressão em 1, 3, 6 e 12 canais, Software permite visualizar /arquivar /imprimir em papel comum / e-mail, com cabo paciente 10 vias, eletrodos e Papel termo sensível | 2 |

| | | | | |
|----|------------------------------|--------|--|-----|
| 48 | Eletro-cautério | Médico | Eletrocautério Eletrônico: Possuir circuito de corte puro, blend e coagulação, com 3 tipos de corrente para uso em eletrocirurgia, controle suave de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O APARELHO: 1 Caneta padrão autoclavável, 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono, 1 Placa neutra permanente em inox(150X100X0,5) mm, 1 cabo de ligação de placa neutra, 1 eletrodo tipo faca reta pequena, 1 eletrodo tipo bola (2,1mm), 1 eletrodo tipo bola (4,2 mm), 1 eletrodo tipo alça pequena (4,5mm), 1 eletrodo tipo agulha (85mm), 1 eletrodo tipo agulha depilação, 1 manual do usuário, 1 certificado de garantia. Dimensões Mínimas: Altura – 9,5 cm, Largura – 22,8 cm, Profundidade – 21,3 cm Alimentação: Voltagem: 110/220 volts / 50/60 hz. | 2 |
| 49 | Escada Com 2 Degraus | Médico | Escada com armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada, degraus revestidos com material sintético antiderrapante pés com ponteiros de PVC, Dimensões externas aproximadas comp. 0,38 cm x larg. 0,37 cm x alt. 0,41 cm, Altura do 1 degrau ao piso 18 cm. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau 23 cm. Espessura da chapa do piso 0,91 mm bitola 20., Piso de chapa de aço carbono SAE 1020, Dimensões aproximadas do degrau (piso) compr. 0,34 cm x larg. 0,15 cm | 100 |
| 50 | Esfigmomanômetro Adulto | Médico | Esfigmomanômetro Adulto: com braçadeira em tecido de 50% viscosa e 50% algodão, fecho em velcro, livre de látex, deve conter: 01 manômetro, 01 válvula de deflação, 01 pera, 01 estetoscópio, 01 estojo e manual de instruções. Deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO. | 100 |
| 51 | Esfigmomanômetro De Pedestal | Médico | Esfigmomanômetro Pedestal: Tipo: Coluna de Mercúrio, em aço/ferro pintado, Aplicação: Adulto, Braçadeira em algodão com fecho em velcro, deve conter 01 manômetro, 01 válvula de deflação, 01 pera. | 5 |
| 52 | Esfigmomanômetro Infantil | Médico | Esfigmomanômetro Infantil: com braçadeira em tecido de 50% viscosa e 50% algodão, fecho em velcro, livre de látex, deve conter: 01 manômetro, 01 válvula de deflação, 01 pera, 01 estetoscópio, 01 estojo e manual de instruções. Deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO. | 100 |
| 53 | Esfigmomanômetro Obeso | Médico | Esfigmomanômetro Obeso: com braçadeira em tecido de 50% viscosa e 50% algodão, fecho em velcro, livre de látex, deve conter: 01 manômetro, 01 válvula de deflação, 01 pera, 01 estetoscópio, 01 estojo e manual de instruções. Deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO. | 50 |
| 54 | Estetoscópio Adulto | Médico | Deve ser moldado em PVC que garante uma transmissão perfeita do som, com fone biauricular, diafragmas de alta sensibilidade, tubo em Y proporciona som individual para cada ouvido; anel rosqueado cromado, câmara de som em liga de alumínio, par de olivas macias que garante conforto ao usuário, deve ser verifica- | 100 |

| | | | | |
|----|---------------------------------------|-----------------|---|-----|
| | | | do e aprovado pelo INMETRO. | |
| 55 | Estetos- cópio Infantil | Médico | Deve ser moldado em PVC que garante uma transmissão perfeita do som, com fone binauricular, diafragmas de alta sensibilidade, tubo em Y proporciona som individual para cada ouvido; anel rosqueado cromado, câmara de som em liga de alumínio, par de olivas macias que garante conforto ao usuário, deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO. | 100 |
| 56 | Estufa | Médico | Estufa para laboratório, tipo para secagem e esterilização à vácuo, material: gabinete aço inox, ajuste mecânico, botão controle de temperatura, cerca de no mínimo 100° até 200°, componentes com até 5 bandejas, porta vidro. Voltagem 220v. Garantia mínima de 12 meses. | 1 |
| 57 | Foco Cirúrgico De Solo Móvel | Hospita- lar | O foco cirúrgico de solo móvel deve possuir lâmpadas de leds, sendo 6 brancos quente e 6 brancos frio (os leds brancos quentes emitem uma luz amarelada ideal para uso em tecidos claros e os leds brancos frios emitem uma luz azulada ideal para o uso em tecidos escuros), com total controle de luminosidade e tonalidade. Deve vir com bateria emergência recarregável com duração de 4 horas. Deve vir com manopla 9 para facilitar o manuseio do foco) desenvolvida em alumínio auto-clavável, diâmetro da cúpula: 200mm, intensidade luminosa: 1 cúpula 38mil lux +/-5%, temperatura da cor: 3.200°k / 4.200°k +/- 200°k, leds: 12 por cúpula com vida útil: +/- 20mil horas, alimentação: 110v ou 220v automático. | 2 |
| 58 | Foco Refletor Ambula- torial | Médico | Foco clínico para exames, tipo lâmpada halogênea 50w, tensão alimentação 220v, haste flexível, regulável, base aço inox ou alumínio, pés com rodízios. Frequência 60 hz. Garantia mínima 12 meses. | 40 |
| 59 | Foco Cirúrgico De Solo | Hospita- lar | Foco cirúrgico de solo, móvel, iluminação de 20.000 e 50000 LUX, composto por base móvel com rodízios e cúpula, nível de iluminação mínima de 1 metro, filtro calórico, sistema de alimentação por rede elétrica e sistema de emergência, temperatura de cor, focalização regulável por manopla esterilizável, braços articuláveis, movimentos mínimos como torção e flexão, deve possuir lâmpadas sobressalentes para no mínimo uma troca total, possui manopla extra. | 2 |
| 60 | Homo- geneiza- dor De Tubos: | Médico | Capacidade para 30 tubos de ensaio ou 28 Frascos, com as presilhas fixadas em barra de alumínio; Funciona com motor elétrico com velocidade regulável de 6 a 40 RPM; Com controle eletrônico de velocidade e funciona em 110/220 volts selecionáveis; Velocidade ajustável (Mínima de 6 RPM / Máxima 40 RPM); Sistema de Presilhas injetadas em Fibra de Nylon de alta resistência; Homogeneizador horizontal com movimento de 360°; Chave Liga/Desliga; Motor DC antirruído silencioso; Consumo de 45 Watts; Dimensões: 26x18x17 cm (LxAxP). | 1 |

| | | | | |
|----|-------------------------|------------|--|----|
| 61 | Lanterna Clínica | Médico | Lanterna Clínica, com iluminação LED de 3V, confeccionada em metal leve de alta qualidade, com acabamento anodizado e LED de alta potência com vida útil de 10.000 horas, acionamento através do botão liga/desliga, possui clip de bolso, alimentação 2 pilhas AAA inclusas. | 50 |
| 62 | Laringoscópio | Médico | Kit Laringoscópio com 5 lâminas e lâmpada extra, com cabo em metal convencional médio, lâmina laringoscópio convencional curva, tamanhos das lâminas: N.0 - 75mm, N.1 - 90mm, N.2 - 110mm, N.3 - 130mm, N.4 - 150mm, as arestas da lâmina devem ser arredondadas, autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes, lâmpada LED extra para lâminas. | 10 |
| 63 | Mesa Auxiliar | Médico | Deve possuir estrutura em tubos de aço redondo, tampo e prateleira em chapa de aço e pintura eletrostática a pó, tamanho: 40 x 60 x 80cm Altura, garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação | 35 |
| 64 | Maca Simples | Médico | Estrutura tubular em aço redondo, leito estofado revestido em courvin, cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira, pés com ponteiros plástica, pintura eletrostática a pó epóxi, leito estofado com espuma D23; pés com ponteiros, suporta até 120kg; dimensões aproximadas: Alt: 80 cm, Larg: 55 cm: Comp: 185 cm. | 50 |
| 65 | Mesa De Mayo | Médico | Mesa de Mayo, em aço inox, dimensões mínimas: 0,68x0,47x0,85cm, estrutura tubo de aço, pintura epóxi, tabuleiro em chapa de aço polido, com varandim de proteção; pés com rodízios. Garantia mínima de 12 meses. | 50 |
| 66 | Mesa Ginecológica | Médico | Mesa ginecológica, estrutura em tubos redondos; recurvados na cor branca; leito em madeira aglomerada 18mm com espuma de densidade mínima de 45; revestido em corvim preto; assento fixo; encosto e apoio para pernas reclináveis com porta coxas; pés com ponteiros, dimensões mínimas: 1,80 x 0,50 x 0,85c; garantia mínima de 12 meses. | 30 |
| 67 | Monitor Multiparametros | Hospitalar | Características técnicas mínimas: monitor multiparamétrico para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos parâmetros de ecg, respiração, pressão não invasiva (pni), saturação de oxigênio (spo2), temperatura, pressão invasiva (pi) e débito cardíaco por termodiluição; deve possuir tela colorida de cristal líquido (lcd) de, pelo menos, 12 (doze) polegadas, com resolução mínima de 800 x 600 pixels; deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através da tela sensível ao toque (touch screen); deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 96 (noventa e seis) horas; deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca, etc.); deve possuir bateria(s) recarregável(is), com autonomia mínima de 420 (quatrocentos e vinte) minutos; deve permitir conexão a uma central de monitoração | 10 |

| | | | | |
|----|----------------------|--------|---|----|
| 68 | Negatoscópio | Médico | Potência lâmpada 32 w, tensão alimentação 110 v, aplicação c/1 corpo p/ fixação em parede, características adicionais prendedor radiografia no corpo, tecla liga/desliga, material estrutura chapa aço, acabamento superficial estrutura moldura em aço pintado c/ tratamento antiferrugem, material visor acrílico translúcido, comprimento 48,50 cm, largura aproximadamente 38 cm, espessura 10 cm, quantidade lâmpadas 1. Garantia mínima de 12 meses | 30 |
| 69 | Nebulizador Portátil | Médico | Inalador portátil, deve conter um compressor (unidade principal), 1 kit composto por máscara adulto, máscara infantil, tubo de ar, kit de filtros de ar, elástico para a máscara, com capacidade máxima de recipiente para medicamento: 10 ml, taxa de nebulização: 0,35 ml/min, voltagem: 127 a 220 v, bivolt, dimensões aproximadas: 15 (l) x 11,3 (a), 20,4 (p) cm, peso aproximado: 1,2 kg, garantia de 2 anos. | 30 |
| 70 | Oftalmoscópio | Médico | Deve possuir lâmpada de xênon halógena amarelada, deve ser leve, compacto, anatômico, cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, deve possuir clip de fixação no bolso, alimentação através de 2 pilhas aa, com 19 lentes diótropias, 05 aberturas, com filtro verde, tensão: 2,5v, deve possuir botão liga/desliga, comprimento total aproximado: 17 cm/170mm, peso total aproximado: 65 g, garantia de 1 ano. | 35 |
| 71 | Otoscópio Simples | Médico | Deve possuir 5 espéculos de diversos tamanhos (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 e 9mm) e estojo, com iluminação branca, espéculos devem ser autoclaváveis, com facilidade para substituir a lâmpada de led, cabo em metal recartilhado, reostato para controle de intensidade da luz, alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo c, cabeça inteiramente metálica com lente removível, campo de visão com aumento de 4xs, abertura na base do cabo permite utilizar, bateria recarregável, tensão: 2.5v, comprimento total aproximado: 185cm, peso total aproximado: 205g, garantia de 1 ano. | 35 |
| 72 | Oxímetro De Pulso | Médico | Deve conter 1 Oxímetro Digital de Dedo, 1 Cordão de segurança e 1 Case para armazenar o oxímetro, com manual de instruções de uso. Deve possuir os seguintes parâmetros: Faixa de medição: 70-100%; Spo2 Precisão de Medição: $\pm 1\%$ (70%-100%), não especificadas (70%); Resolução: 1%; Taxa de pulso Faixa de Medição: 30-240 bpm; Resolução de Medição de Taxa de pulso: ± 1 bpm; Precisão da Taxa de pulso: ± 2 bpm ou $\pm 1\%$ (selecione maior); Medição de Desempenho em Baixa Perfusão Estado: 0.5%; Consumo de energia: abaixo 30 mA; Indicador de baixa tensão, o Real-time local-cheques; Baixo consumo de energia, 50 horas contínuas de trabalho; Desligamento automático quando não há sinal; | 50 |
| 73 | Papagaio | Médico | Em material inox, autoclavável, Peso aproximado em Gramas: 400, Altura (cm) 12, Largura (cm) 17, Comprimento (cm) 27, Capacidade: 1000ml, Dimensões: 26x13 cm | 15 |

| | | | | |
|----|--|--------|--|----|
| 74 | Poltrona Hospitalar | Médico | Poltrona reclinável para soroterapia e coleta de sangue. Com movimentos simultâneos, em até 4 posições reclinável, com movimento reclinável simultâneos modelos para coleta de sangue e medicações, proporcionando conforto ao paciente com seus movimentos acionados por manivela lateral. Suporte para braço em concha de material termoplástico, estrutura em tubo redondo 1" x 1,50 mm, reclinável 4 posições. Com 01 concha para braço que pode ser colocada em ambos os lados. Com encosto, assento, apoio para os pés estofados. Regulado pela ANVISA | 20 |
| 75 | Poltrona Para Coleta De Sangue | Médico | Poltrona para coleta de sangue: reclinável em até 04 posições; estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm; encosto, assento e descansa pés estofados em espuma d26r com 70mm de espessura, revestidos em courvim; movimentos simultâneos do encosto e descansa de pés comandados por meio de alavanca lateral; braçadeiras para coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e com regulagem de altura por meio de manípulos; tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó; dimensões: deitada.: 1,62 x 0,75 x 0,55(cxlxa); sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (cxlxa); assento: 55cm x 45 cm (lxp); encosto: 78cm x 52cm (axl); largura assento (interno): 0,53 cm; capacidade aprox.: até 120kg | 5 |
| 76 | Prancha Longa De Imobilização De Coluna | Médico | Prancha de imobilização de coluna longa – Adulto: confecção em mdf/mdp/madeira/similar, cinto com 03 pontos. | 2 |
| 77 | Prancha Longa De Imobilização De Coluna | Médico | Prancha de Imobilização de Coluna Longa – Infantil: - Confecção em MDF/MDP/Madeira/Similar; Cinto com 03 pontos. | 2 |
| 78 | Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) | Médico | Uso Adulto: deve ser fabricado em silicone de alta qualidade, com os anéis das válvulas coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento, deve conter balão de silicone macio, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos. deve conter máscara de silicone translúcida para facilitar a visualização das secreções e a verificação da respiração, deve possuir almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto e anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. A conexão deve ser rotativa evitando que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição. Deve possuir válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio. Pode ser montado e desmontado facilmente, deve ser autoclavável. Volume do Ressuscita- | 5 |

| | | | | |
|----|---|--------|--|-----|
| | | | dor aproximadamente: 1650ml, dimensões - 212x131mm Peso aproximado: 600g Garantia: 1 ano. | |
| 79 | Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) | Médico | Uso Pediátrico: deve ser fabricado em silicone de alta qualidade, com os anéis das válvulas coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento, deve conter balão de silicone macio, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos. deve conter máscara de silicone translúcida para facilitar a visualização das secreções e a verificação da respiração, deve possuir almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto e anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. A conexão deve ser rotativa evitando que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição. Deve possuir válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio. Pode ser montado e desmontado facilmente, deve ser autoclavável. Volume do Ressuscitador aproximadamente: 1650ml, dimensões - 212x131mm Peso aproximado: 600g Garantia: 1 ano. | 5 |
| 80 | Régua De Gases (Assistência Respiratória De Parede) | Médico | Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede): - De 4 a 6 Pontos de Gases com tomada lógica; - Em chapa de alumínio com 2mm de espessura mínima e pintura a pó; - Devem obedecer aos critérios das normas RDC 50 e NBR 12188. | 10 |
| 81 | Suporte De Hamper | Médico | Deve ser em armação tubular, conter saco em forte tecido de algodão cru e pés com rodízios de 2". pintura eletrostática. Capacidade aproximada 150 litros. Dimensões: Largura: 50 cm, Altura: 81 cm, Dimensões aproximadas do saco: Diâmetro: 50 cm, Profundidade: 80 cm, Peso aproximado: 4 Kg. | 20 |
| 82 | Suporte De Soro | Médico | Suporte para soro com rodízio; aço inoxidável e pintura epóxi; base de ferro fundido em forma de x; 04 (quatro) pés com rodízios tipo bola; coluna receptora de haste; regulagem de altura; haste em tubo; ganchos em forma de cruz. Garantia mínima de 12 meses.] | 60 |
| 83 | Termômetro Clínico | Médico | Termômetro clínico digital com infravermelho, de testa, sem contato com a pele, medição da temperatura corpórea, infravermelho com medição instantânea, alarme de febre. Garantia mínima 12 meses. | 100 |

| | | | | |
|----|---|------------|--|---|
| 84 | Ventilador Pulmonar Pressometrico e Volumétrico | Hospitalar | Ventilador pulmonar fixo, eletrônico, adulto, pediátrico e neonatal, para uso em uti, com pedestal e acessórios traqueais, modo de operação: vcv, pcv e psv, pressão de pico (p.pico): 55 cmh ₂ o, pressão de suporte: de 5 a 30 cmh ₂ o, peep: de 0 a 30 cmh ₂ o variando de 1 em 1, frequência de respiração: de 04 a 50, controle de fio ₂ inspirado: sim, representação gráfica: sim, pressão, fluxo e volume, dados do paciente, com configurações de alarme e fio ₂ , pausa inspiratória, pressão regulada e volume controlado, válvula de segurança para pressões superiores a 80 cmh ₂ o, relação i:e: 1:2 podendo ser ajustada na faixa 1:1 – 1:10, volume corrente (inspirado e expirado), configurável, ventilação backup para modo psv (paciente em apneia) , deve exibir o volume corrente, volume inspirado, frequência, peep, e modo de ventilação, status da bateria e modo de ventilação, controle da pressão de pico, platô e peep, com auto teste inicial, monitor de oxigênio, sensor de fluxo, configuração de idiomas: português – inglês – espanhol – francês. Deve vir acompanhado de nobreak. Material em aço, peso aproximado/: 16 kg., dimensões aproximadas: (a) 1092 mm x (p) 500 mm x (l) 409mm, tela: lcd 10 polegadas ips touch screen. Tensão: input 90 – 264 vac, output 15 vdc, corrente: 1,8a, potência: 60w, proteção: curto circuito, sobre corrente e sobre tensão, bateria interna: com tensão nominal: 12v, capacidade nominal: 2,6 ah, tipo: 2 baterias estacionárias vrla 1,3 a cada, duração: 1,5 horas - mínimo, entrada pneumática: oxigênio (o ₂): pressão - 4,5 bar, ar comprimido hospitalar (alta pressão) pressão – 4,5 bar, regulado pela anvisa | 3 |
|----|---|------------|--|---|

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº _____

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

| Item | Descrição | Und. | Marca | Quant. | Valor (R\$) |
|------|-----------|------|-------|--------|-------------|
|------|-----------|------|-------|--------|-------------|

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

E-mail: _____

Declaramos que:

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- Comprometemo-nos a cumprir os prazos rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- A licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Licitação: N°

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX. -XX para fins do Edital do Pregão Eletrônico-SRP N° 022/2023-, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de ___XXXXXXXXXX_ de 2023.

(representante legal)

RG e CPF N°

Obs.: está declaração deve acompanhar a proposta de preços da empresa.

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ -----, sediada na Rua -----
-----, nº ---

-----, Bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu Administrador abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico-SRP de Nº 022/2023, para fins de participação no referido certame do Município de Benevides-PA **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1 – Declara que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 2 - Não possui em seu quadro de pessoal de empregado (s) menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- 3 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);
- 4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- 5 - Temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame;
- 6 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações;
- 7 - Não se encontrar declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- 8 – A fidelidade e veracidade dos documentos apresentados para participação do certame;
- 9 – Autorizamos a Secretaria Municipal de Saúde para investigações complementares que se fizerem necessárias;

Local/...../2023.

Assinatura do representante legal
CPF:
CNPJ da empresa:

Obs.: esta declaração deve acompanhar a documentação de habilitação da empresa.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-PE

Pelo presente instrumento **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Av. Joaquim Pereira de Queiroz nº 01 – Bairro Centro – Benevides/PA, inscrita no CNPJ: 05.058.466/0001-61, por solicitação da por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, inscrita no CNPJ nº. 13.707.794/0001-70, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO** torna público para ciência dos interessados por intermédio do(a) Pregoeiro xxxxxxxxxxxxxxxx, designado pela **PORTARIA Nº 0000/2023 – GAB/PREFEITA**, de 00 de mês de 2023, **CONTRATANTE**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 000/2023, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresas) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Benevides – PA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

| TEM | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QUANT. | V. UNIT. R\$ | V. TO- TAL | MARCA/ FABRICANTE |
|---------------------|----------------|------|--------|-----------------|---------------|----------------------|
| | | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | | |

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de ser- viço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO EDO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem outros licitantes registrados.
- c) quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos equipamentos mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura Municipal de Benevides.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRAS

9.1. A emissão da Ordem de Compras constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de for-

recimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III**- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV**- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Benevides.

10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos equipamentos.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Por iniciativa do Órgão Gerenciador quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução

do fornecimento no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

10.6 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Benevides fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Prefeitura Municipal de Benevides, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

13.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital de *Pregão Eletrônico Nº XXX/2023-PE-SRP*

b) Termo de Referência.

c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Benevides/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Testemunhas:

Nome:
CPF

NomeCPF

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A _____, ATRAVÉS DA _____ E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE BENEVIDES, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, inscrita no CNPJ nº. 13.707.794/0001-70, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO**, denominada CONTRATADA, representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), RG _____ e CPF, residente e domiciliado (a) _____, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), RG _____ e CPF, residente e domiciliado (a) _____, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Benevides – PA.
- 1.2. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos equipamentos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QUANT. | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL | MARCA/ FABRICANTE |
|---------------------|----------------|------|--------|--------------|----------|----------------------|
| VALOR GLOBAL | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
- 3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de ___/___/___ até ___/___/___, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2023

Ficha:

Unidade:

Funcional Programática:

Cat. Econômica:.

Código de aplicação:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

8.1 O prazo de fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, para empresa contratada.

8.2 Os locais de entrega dos equipamentos serão no prédio sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, no horário das 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas

referentes à frente, transporte, entrega, carga e descarga até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.3 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento

8.4 Os equipamentos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.5 Os equipamentos, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.6 No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

8.7 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.8 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a contratada, no estado em que se encontra;

8.9 A Administração Contratante, somente os receberá os equipamentos rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após verificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.10 Ainda que os equipamentos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.11 A Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de compras e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, foi designado(a) servidores xxxxxx, xxxxx – Mat. xxxxxxxx e xxxxxxxx – Mat. xxx

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos produtos;

9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências Secretaria Municipal de Saúde.

10.4 Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de saúde - SEMSA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da a Secretaria Municipal de Saúde quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.6 Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.3 Devolver os equipamentos que não apresentarem condições de serem consumidos;

11.4 Solicitar a troca dos equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;

11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos;

11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de saúde - SEMSA, poderá:

12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de saúde - SEMSA, inexecução ou desistência da contrata;

12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de saúde - SEMSA na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que

produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, _____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: